



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1.469/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto em impostos Municipais para os contribuintes que procederem a transferência de registro de veículo para a circunscrição regional de trânsito - CIRETRAN de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento de qualquer dos impostos municipais devido pelos proprietários ou arrendatários de veículos automotores que efetuarem transferência de registro de veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Nobres/MT, a título de incentivo.

Parágrafo único. O desconto mencionado no *caput* será o valor pago a título de taxa de transferência do veículo e poderá ser requerido pelo Contribuinte até o final do exercício seguinte em que houver efetivado a transferência, sendo permitido a cessão do crédito.

Art. 2º. Para obtenção do benefício previsto nesta lei, o Contribuinte deverá apresentar cópia autenticada do documento que comprove a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Nobres/MT.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto a presente Lei.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de dezembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br